



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2023- RETIFICADO - PROCESSO
51.727/2023/41652

1. PREÂMBULO

O Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 5122/24, nos termos fixados pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, autorizada através do processo administrativo nº 51.727/2023, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme especificações abaixo no item 1.1.

1.1 – DO OBJETO:

1.1.1 Retificação do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Especializadas em TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS”, para estender a mais bairros da cidade por meio de ampliação em 25.000(vinte e cinco) mil habitantes, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme especificações abaixo.

1.1.2 Testes a serem realizados: a) Colesterol Total(Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicerídeos (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Sífilis (Sanguíneo); j) Tuberculose (Sanguíneo); k) Hipertensão (Físico); l) Oxigenação Sanguínea (Físico); m) Eletrocardiograma (Físico); n) Depressão; o) Leucócitos (Urina); p) Nitrito (Urina); q) Urobilinogenio (Urina); r) Proteínas (Urina); s) PH (Urina); t) Sangue (Urina); u) Densidade (Urina); v) Cetonas (Urina); w) Bilirrubinas (Urina), x) Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão);

1.1.3 Levantamento Complementar, com cerca de 150 (cento e cinquenta) questões, na área de Saúde e Educação, abrangendo as áreas de Segurança, Comércio e Serviços, Turismo, Infraestrutura e Gestão Financeira dos Recursos Municipais;

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para a execução do processo de testagem, o (s) contratado (s) deverão obedecer ao que segue, constituindo-se, todos os itens, em obrigações a serem cumpridas para a execução dos contratos:

1.2.1. O Processo será baseado na realização de exames sanguíneos, de urina e físicos, conforme definidos no presente Termo de Referência, aplicados nos moradores, diretamente em suas residências e/ou locais de trabalho, com a finalidade de identificar eventuais marcadores de comorbidades, previamente existentes;

1.2.2. Devidamente realizados os exames, o (s) contratado (s) deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde os relatórios técnicos, para fins de conhecimento, arquivamento e agendamento com a equipe médica para prosseguimento da análise e tratamento das comorbidades;

1.2.3. A Secretaria Municipal de Saúde definirá, mensal, trimestral ou semestralmente, conforme sua conveniência, o cronograma para a testagem, estabelecendo quantidades,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

prazos e áreas físicas do Município para a sua realização;

1.2.4. O (s) Contratado (s) deverão promover a divulgação inicial junto aos moradores da cidade, informando sobre os critérios e motivos do Processo de Testagem e, esclarecendo o formato em que o mesmo deverá ser realizado;

1.2.5. Elaboração de Questionário para Levantamento Estatístico, a ser previamente aprovado pela Secretaria de Governo, contendo, no mínimo, a qualificação de todos os moradores da residência, assim como 150 (cento e cinquenta) perguntas relativas aos hábitos, costumes, obras, serviços, visão dos moradores quanto a gestão e as necessidades da cidade, etc, majoritariamente nas áreas da Saúde e Educação;

1.2.6. As equipes de coleta e monitoramento deverão ser compostas de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, sendo uma delas o profissional responsável pela coleta do sangue e execução dos testes e a outra, a pessoa responsável pelo preenchimento do questionário com as informações predefinidas, devendo as equipes se dirigirem diretamente a cada uma das residências ou estabelecimentos comerciais;

1.2.7. TODOS os moradores da residência, os quais estejam presentes, deverão ser submetidos a testagem e a resposta ao questionário, sendo-lhes facultado, entretanto, por decisão de foro íntimo, recusarem-se, o que deverá ser lavrado a termo pela equipe de testagem;

1.2.8. As equipes técnicas deverão se dirigir de casa em casa apresentando-se e realizando a testagem e o questionário, sendo de responsabilidade da empresa contratada todo o planejamento logístico, assim como todos os eventuais custos com deslocamentos, alimentação, etc.;

1.2.9. É expressamente proibida a utilização do sistema de Drive Thru ou quaisquer outros onde a população se dirija até a empresa contratada, excetuando-se os casos em que o morador não tenha sido encontrado na residência no momento da visitação ou tenha optado por não realizar os testes diretamente na residência;

1.2.10. Todos as testagens que resultarem em Positivação para indicadores de Comorbidades deverão ser notificadas ao Município mediante relatório de notificação;

1.2.11. A empresa contratada deverá entregar, em todos os domicílios visitados, panfleto informativo com os procedimentos necessários a serem adotados em casos de verificação da presença de indicativos de comorbidades, detalhando os locais aos quais a população devesse se dirigir, telefones de contato, etc; (Panfleto em formato de ½ folha A4 – a confecção do panfleto e de responsabilidade da empresa contratada);

1.2.12. A empresa contratada deverá apresentar ao Município todos os dados dos municípios testados, assim como dos resultados de cada um dos testes;

1.2.13. Semanalmente/Mensalmente a empresa contratada deverá emitir relatórios sobre a testagem, com a quantificação de testados por bairro ou zoneamento, assim como apresentar o cronograma de testagem;

1.2.14. Após o fim da testagem, a empresa contratada deverá apresentar estudo Analítico de Monitoramento, contendo, no mínimo, 30 planilhas e 30 Gráficos Analíticos, conforme planejamento específico a ser apresentado, em conjunto com o item 1.2.5, no envio da proposta de Credenciamento, de:

- a) Análise das comorbidades por população;
- b) Análise das comorbidades por testados;
- c) Análise das comorbidades por bairros;
- d) Análise das comorbidades por sexo;
- e) Análise das comorbidades por idade;
- f) Análise das comorbidades por hábitos;

1.2.15. A estrutura do Estudo e Levantamento Estatístico para a Gestão, prevista no item 1.2.5, deverá ser apresentada pela empresa, para ser devidamente aprovada pelo Gabinete do Prefeito, em conjunto com a proposta de Credenciamento, sob pena de descredenciamento;

1.2.16. Todas as equipes responsáveis pela testagem deverão estar devidamente



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

identificadas, com todos os materiais protetivos exigidos pela legislação;

1.2.17. E de responsabilidade da empresa contratada, além do fornecimento dos testes, conforme especificações técnicas, o fornecimento de todo o material necessário para a sua aplicação e descarte;

1.2.18. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do processo de detecção das comorbidades/doenças, após o apontamento inicial pela presente testagem, podendo encaminhar os munícipes ao sistema municipal de saúde para agendamentos de clínicos gerais, especialistas, realização de novos exames, assim como para o tratamento adequado, conforme cada caso;

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1. A realização dos testes, até o limite de 25.000 habitantes testados, será estabelecida conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em consideração as avaliações constantes sobre a eficiência do processo, assim como a capacidade de atendimento clínico posterior do Município, capacidade orçamentária, oportunidade e conveniência da Administração, não havendo quaisquer obrigações quanto aos quantitativos de contratação;

1.3.2. O valor a ser pago pelo Município a empresa contratada pela execução do serviço será por habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante inclui: a) todos os exames sanguíneos, de urina e físicos elencados no item 1.1.2, b) a aplicação do levantamento estabelecido no item 1.3.3; c) a análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecida no item 1.2.15; d) a análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecidos no item 1.2.16;

1.3.4. O valor, conforme pesquisa de preços constante abaixo e em anexo, e de R\$ 153,41 por habitante;

1.3.5. Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, nos termos do constante no item 1.3.2, não fazendo jus ao Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que ausente, os exames listados no presente Termo de Referência, o Levantamento Estatístico e os Relatórios Analíticos e Estatísticos, excetuando-se os casos em que, comprovadamente por Termo Circunstanciando, o munícipe a ser testado tenha se recusado a realização de quaisquer dos exames ou a resposta ao Levantamento Estatístico;

1.3.6. Ordem de Serviço estabelecera a quantidade de testes a ser realizado, o período para a sua realização e os bairros em que deverão ser executados;

1.3.7. As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, trimestral ou semestralmente, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde, sendo que, para adequada execução do serviço a empresa a ser contratada deverá estar apta a executar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes em até 5 (cinco) bairros por um período de 7 (sete) dias úteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias;

1.3.8. As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento de sua emissão, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes: a) empresa a mais tempo credenciada no processo; b) a empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço;

1.3.9. Caso hajam varias empresas credenciadas ao processo, a Administração repartira entre as mesmas, conforme a fila estabelecida, os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 1.000 habitantes por Ordem de Serviço, sendo que as empresas que não integrem a distribuição em uma Ordem de Serviço, automaticamente comporão o início da fila para a próxima;

1.3.10. As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados, por bairro, assim como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

de Análise Estatística, e serão acompanhadas das respectivas Notas de Empenho;

1.4 AMOSTRAS

1.4.1 Os Credenciados deverão entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra dos testes a serem utilizados para os exames constantes no presente Termo de Referência, no seguinte local:

Local: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico

CEP 83203.060, Cidade Paranaguá/PR

A/C da

Órgão/Entidade avaliador: Comissão Permanente de Licitação

Fone: (41) 3721-1810

E-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

1.4.2 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica;

1.4.3 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite para fins de Credenciamento;

1.4.4 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade dos testes em relação aos exames e resultados elencados no presente Termo de Referência, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho e às informações técnicas prestadas pelo credenciado;

1.4.5 No caso de o licitante ter suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, o Credenciamento será negado ao solicitante até que novas amostras apresentem conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e aos resultados pretendidos nos exames;

1.4.6 O credenciado que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá seu Credenciamento negado;

1.4.7 Os Credenciados deverão realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s);

1.4.8 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues;

1.4.9 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

1.4.10 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega;

1.4.11 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados;

2. DAS REGRAS GERAIS

2.1 Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte;

2.2 O prestador fica ciente que os serviços serão prestados em domicílio, diretamente na casa de cada um dos Municípios que irá se submeter a testagem objeto do presente Credenciamento;

2.3. O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) poderá ser visualizado junto a Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, 1º andar, Paranaguá-PR, disponível para download no site do Município www.paranagua.pr.gov.br no link “**chamada pública**”. Informações podem ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Paranaguá por escrito, devidamente protocolados, aos cuidados da Comissão de Permanente Licitação – CPL, através do telefone: 41-3721-1810, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O Edital de Credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

3.1 Dentro do prazo de vigência do Edital, o credenciamento poderá ser solicitado a qualquer momento;

3.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 9 (nove) meses, sendo que, considerando o tamanho da amostra, o tempo de pesquisa, realização de exames e compilação de resultados, a apresentação de relatório final deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses após o início dos trabalhos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas da área de saúde, desde que, atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

4.2 A inscrição no processo implica na manifestação de interesse do prestador de serviços em participar do processo de credenciamento, na data de entrega da documentação, e a mesma estando de acordo com os requisitos do edital, e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes.

4.3 Não poderão participar do presente Credenciamento:

4.3.1 Os interessados que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4.3.2 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.3 Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.3.4 Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.5 Que possuam em seus quadros societário ou como contratados profissionais que mantenham vínculo de emprego com o Município;

4.3.6 Os anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

5. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

5.1. Todas as informações pertinentes ao processo licitatório serão disponibilizadas no site www.paranagua.pr.gov.br, no link “chamada pública”, devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados. A obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, motivo pelo qual a alegação de desconhecimento acerca de qualquer notificação não será aceita como fundamento em eventuais contestações, em nenhuma hipótese.

5.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

presente edital, devendo o pedido ser feito com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura do credenciamento, sob pena de preclusão, através das seguintes formas:

5.2.1. Via protocolo, diretamente na sede da prefeitura (Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico, CEP 83203-060 – Paranaguá, Paraná), Departamento de Protocolo. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do recebimento. Se este ocorrer após as 17:00 horas da data limite para apresentação o pedido será considerado intempestivo, devendo o interessado agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.

5.2.2. Via correios, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no comprovante de recebimento por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17:00 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação seja intempestiva. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à hora mencionada.

5.3. As respostas aos questionamentos e às impugnações integrarão o edital e serão publicadas no site www.paranagua.pr.gov.br, no link “chamamento público”, a conhecimento de todos e para ciência também do interessado/impugnante, nos termos do exposto no item 13.1.

5.4. Será dada direta resposta ao interessado desde que este informe, expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico para o qual o documento possa ser encaminhado. No entanto, o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva do interessado/impugnante acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento. A apresentação das solicitações, em especial de impugnação, não terão efeito suspensivo, podendo este ser justificadamente requerido pelo impugnante, ficando a critério da Administração o deferimento ou não.

5.5. Dos Recursos administrativos:

5.5.1. Das decisões da Presidente da Comissão de Licitações caberá recurso.

5.5.2. Interposto o recurso, serão comunicadas as demais credenciadas para interpor suas contrarrazões no mesmo prazo. A decisão será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.5.3. Apresentadas as manifestações das interessadas, o Presidente da Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.5.4. Mantida sua decisão inicial, a Presidente da Comissão de Licitações remeterá o recurso para a autoridade superior para decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5.5.5. O recurso interposto em face de inabilitação da interessada terá efeito suspensivo.

5.5.6. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo.

5.5.7. O recurso deverá ser protocolada na sede do Município de Paranaguá, no endereço Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico, CEP 83203-060 –

Paranaguá, Paraná, no horário de expediente, compreendido das 11:30 às 17:30 horas, de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

segunda a sexta-feira, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de não conhecimento.

5.5.8. O recurso deverá ser acompanhado da documentação pertinente, respeitado o item 10.20 do edital quanto a autenticação, bem como dos documentos constitutivos e demais documentos da recorrente nos quais se permita verificar a capacidade representativa do signatário do recurso, sob pena de não conhecimento.

5.5.9. Na eventualidade de vícios sanáveis no recurso, de mera formalidade, poderá ser concedido o prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, para que a recorrente ou recorrida providenciem as respectivas correções, sob pena de não conhecimento.

5.5.10. O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5.11. Dado provimento ao(s) recurso(s) pela Autoridade Superior, proceder-se-á à adjudicação do objeto da credenciada.

5.5.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

6.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

6.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) que lhe permita realizar as atividades de Apoio a Gestão em Saúde (Monitoramento Estatístico e Levantamento de Gestão) e Exames laboratoriais;

6.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015

6.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o solicitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a solicitante for a matriz, ou da filial, quando a solicitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

7 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 A documentação para o credenciamento deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do Município, na sede administrativa, localizada à Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José, Centro Histórico, **a partir do primeiro dia útil após publicação do aviso desta**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

chamada pública, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.

7.2 O envelope contendo a proposta e documentação necessária para a habilitação deverá ser protocolado em **envelope identificado e lacrado**, tendo como destinatário a Comissão de Credenciamento, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00 horas**, contendo as seguintes inscrições:- **Identificação do envelope: Edital de credenciamento nº 021/2023:**

-OBJETO: Chamamento Público de Empresas Especializadas para TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRE EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATISTICA, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município.

- **Nome completo do proponente**
- **CNPJ**
- **Endereço Completo (Rua/CEP/Bairro/Cidade/UF)**
- **Telefone**
- **E-mail**

7.3 Toda a documentação exigida no presente Edital é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal, devendo estar dentro do prazo de validade, em nome do interessado no credenciamento, **sendo que a ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do interessado.**

7.4 A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em cópia simples acompanhada do original para que a Comissão de Credenciamento possa autenticá-la.

7.5 Somente serão aceitos documentos entregues por meio físico, tendo em vista a necessidade da abertura do protocolo.

7.6 Os documentos, após análise da Comissão de Credenciamento, originarão o processo de Inexigibilidade, com posterior contrato de prestação de serviços.

7.7 **Na hipótese de ser constatada a falta de qualquer documento necessário para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a solicitação de credenciamento será indeferida e o processo arquivado.**

7.8 Do indeferimento do pedido de credenciamento poderá ser apresentado recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da referida comunicação por e-mail. O recurso poderá ser encaminhado por e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br ou protocolado diretamente na Sede Administrativa, localizada na Rua Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José, Centro Histórico, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 18h.

7.9 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Credenciamento para julgamento, após parecer emitido pela Procuradoria Jurídica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

8.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

8.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

8.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.1.12 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

9.1.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

10.1. Para a precificação dos serviços a serem contratados, optou-se, ao invés dos comumente utilizados três orçamentos de fornecedores distintos, a adoção da Tabela SUS, tabela oficial de procedimentos médicos, exames, internamentos, etc., a qual, sabidamente, possui os menores valores de mercado possíveis, muitos deles, inclusive, grandemente defasados em relação aos valores efetivamente praticados no mercado, conjugada a uma pesquisa de preços de pesquisas presenciais junto ao Tribunal Superior Eleitoral, para a formação do valor a ser pago as empresas credenciadas por habitante submetido a testagem.

HEPATITE B	02.02.03.098-9- PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	13200	R\$ 244.860,00
TROPONINA I	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	13200	R\$ 118.800,00
PSA TOTAL E LIVRE	02.02.03.010- 5- DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	13200	R\$ 216.744,00
SIFILIS	02.02.03.113-6 - TESTE P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	13200	R\$ 132.000,00
TUBERCULOSE	02.02.08.004-8 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	R\$ 4,20	13200	R\$ 55.440,00
COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	13200	R\$ 24.420,00
COLESTERAL HDL	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	13200	R\$ 46.332,00
COLESTERAL LDL	02.02.01.028-7- DOSAGEM COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	13200	R\$ 46.332,00
TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8- DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	13200	R\$ 46.332,00
GLICOSE	02.02.01.047-3- DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	13200	R\$ 24.420,00
HIPERTENSÃO	NÃO PRECIFICADO	-		
OXIGENAÇÃO SANGUINEA		R\$ 2,78	13200	R\$ 36.696,00
ELETROCARDIOGRAMA	02.11.02.0003-6 - ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15	13200	R\$ 67.980,00
DEPRESSÃO	NÃO PRECIFICADO			
	02.02.05.001-7- ANALISE DE CARACT FISICIOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	R\$ 3,70	13200	R\$ 48.840,00
LEUCOCITOS				
NITRITO				
UROBILINOGENIO				
PROTEINAS				
CETONAS				
BILIRRUBINAS				
SANGUE				
PH E DENSIDADE				
FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	02.11.08.006-3- PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	R\$ 4,28	13200	R\$ 56.496,00
COLETA EM DOMICILIO	03.01.01.016-1- CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPEC	R\$ 3,14	13200	R\$ 41.448,00
PESQUISA DE GESTÃO		R\$ 61,96	13200	R\$ 817.872,00
	Total	R\$ 153,41	13200	R\$ 2.025.012,00

10.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2.1. Os recursos decorrentes das com contratações oriundas do Credenciamento correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária a ser indicada em instrumento específico para o corrente ano.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

10.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3.1. Os recursos decorrentes das com contratações oriundas do Credenciamento correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária a ser indicada em instrumento específico.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1 Serão credenciadas as interessadas que:

11.1.1 Apresentarem propostas e documentos nos termos exigidos por este Termo de Referência e pelo Edital de Credenciamento;

11.1.2 Dispuserem de estrutura física consentânea com a sua proposta e que atenda os requisitos mínimos exigidos por este edital.

11.2 A decisão quanto ao credenciamento ou não da interessada será publicada no diário oficial e comunicada diretamente à interessada.

11.3 A inobservância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a promover o cancelamento do credenciamento da interessada, mediante processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 O credenciamento não implica, necessariamente, a contratação. Os contratos serão firmados com as credenciadas pelo sistema de rodízio, respeitada a ordem cronológica dos credenciamentos e a efetiva necessidade da Administração e o limite financeiro existente.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo Fiscal a ser oportunamente nomeado no momento da efetiva contratação;

12.2 A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

12.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da entidade contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material ou técnicas inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

12.4 O acompanhamento da fiscalização da execução do contrato decorrente do presente Credenciamento será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 746/2013, de modo que não se considerará prestado o serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

13. SANÇÕES

13.1 As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei e no



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

Edital, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade ou quantidade do serviço a ser prestado, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: a)“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c)“prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão

licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d)“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e)“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

16 – Fica designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital o foro da Comarca de Paranaguá-PR.

17 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CREDENCIAMENTO:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL; ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS; ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

Paranaguá, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANA SANTOS COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-Interina

ANEXO I – TEMO DE REFERÊNCIA

1 1.OBJETO

Chamamento Público de Empresas Especializadas para TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRE EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme especificações abaixo.

Testes a serem realizados: a) Colesterol Total(Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicérides (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Sífilis (Sanguíneo); j) Tuberculose (Sanguíneo); k) Hipertensão (Físico); l) Oxigenação Sanguínea (Físico); m) Eletrocardiograma (Físico); n) Depressão; o) Leucócitos (Urina); p) Nitrito (Urina); q) Urobilinogenio (Urina); r) Proteínas (Urina); s) PH (Urina); t) Sangue (Urina); u) Densidade (Urina); v) Cetonas (Urina); w) Bilirrubinas (Urina), x) Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão);

Levantamento Complementar, com cerca de 150 (cento e cinquenta) questões, na área de Saúde e Educação, abrangendo as áreas de Segurança, Comércio e Serviços, Turismo, Infraestrutura e Gestão Financeira dos Recursos Municipais;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para a execução do processo de testagem, o (s) contratado (s) deverão obedecer ao que segue, constituindo-se, todos os itens, em obrigações a serem cumpridas para a execução dos contratos:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

O Processo será baseado na realização de exames sanguíneos, de urina e físicos, conforme definidos no presente Termo de Referência, aplicados nos moradores, diretamente em suas residências e/ou locais de trabalho, com a finalidade de identificar eventuais marcadores de comorbidades, previamente existentes;

Devidamente realizados os exames, o (s) contratado (s) deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde os relatórios técnicos, para fins de conhecimento, arquivamento e agendamento com a equipe médica para prosseguimento da análise e tratamento das comorbidades;

A Secretaria Municipal de Saúde definirá, mensal, trimestral ou semestralmente, conforme sua conveniência, o cronograma para a testagem, estabelecendo quantidades, prazos e áreas físicas do Município para a sua realização;

O (s) Contratado (s) deverão promover a divulgação inicial junto aos moradores da cidade, informando sobre os critérios e motivos do Processo de Testagem e, esclarecendo o formato em que o mesmo deverá ser realizado;

Elaboração de Questionário para Levantamento Estatístico, a ser previamente aprovado pela Secretaria de Governo, contendo, no mínimo, a qualificação de todos os moradores da residência, assim como 150 (cento e cinquenta) perguntas relativas aos hábitos, costumes, obras, serviços, visão dos moradores quanto a gestão e as necessidades da cidade, etc, majoritariamente nas áreas da Saúde e Educação;

As equipes de coleta e monitoramento deverão ser compostas de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, sendo uma delas o profissional responsável pela coleta do sangue e execução dos testes e a outra, a pessoa responsável pelo preenchimento do questionário com as informações predefinidas, devendo as equipes se dirigirem diretamente a cada uma das residências ou estabelecimentos comerciais;

TODOS os moradores da residência, os quais estejam presentes, deverão ser submetidos a testagem e a resposta ao questionário, sendo-lhes facultado, entretanto, por decisão de foro íntimo, recusarem-se, o que deverá ser lavrado a termo pela equipe de testagem;

As equipes técnicas deverão se dirigir de casa em casa apresentando-se e realizando a testagem e o questionário, sendo de responsabilidade da empresa contratada todo o planejamento logístico, assim como todos os eventuais custos com deslocamentos, alimentação, etc.;

E expressamente proibida a utilização do sistema de Drive Thru ou quaisquer outros onde a população se dirija até a empresa contratada, excetuando-se os casos em que o morador não tenha sido encontrado na residência no momento da visitação ou tenha optado por não realizar os testes diretamente na residência;

Todos as testagens que resultarem em Positivação para indicadores de Comorbidades deverão ser notificadas ao Município mediante relatório de notificação;

A empresa contratada deverá entregar, em todos os domicílios visitados, panfleto informativo com os procedimentos necessários a serem adotados em casos de verificação da presença de indicativos de comorbidades, detalhando os locais aos quais a população devesse se dirigir, telefones de contato, etc; (Panfleto em formato de ½ folha A4 – a confecção do panfleto e de responsabilidade da empresa contratada);

A empresa contratada deverá apresentar ao Município todos os dados dos munícipes testados, assim como dos resultados de cada um dos testes;

Semanalmente/Mensalmente a empresa contratada deverá emitir relatórios sobre a testagem, com a quantificação de testados por bairro ou zoneamento, assim como apresentar o cronograma de testagem;

Após o fim da testagem, a empresa contratada deverá apresentar estudo Analítico de Monitoramento, contendo, no mínimo, 30 planilhas e 30 Gráficos Analíticos, conforme planejamento específico a ser apresentado, em conjunto com o item 1.2.5, no envio da proposta de Credenciamento, de:

- a) Análise das comorbidades por população;
- b) Análise das comorbidades por testados;
- c) Análise das comorbidades por bairros;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

- d) Análise das comorbidades por sexo;
- e) Análise das comorbidades por idade;
- f) Análise das comorbidades por hábitos;

A estrutura do Estudo e Levantamento Estatístico para a Gestão, prevista no item 1.2.5, deverá ser apresentada pela empresa, para ser devidamente aprovada pelo Gabinete do Prefeito, em conjunto com a proposta de Credenciamento, sob pena de descredenciamento; Todas as equipes responsáveis pela testagem deverão estar devidamente identificadas, com todos os materiais protetivos exigidos pela legislação;

E de responsabilidade da empresa contratada, além do fornecimento dos testes, conforme especificações técnicas, o fornecimento de todo o material necessário para a sua aplicação e descarte;

Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do processo de detecção das comorbidades/doenças, após o apontamento inicial pela presente testagem, podendo encaminhar os munícipes ao sistema municipal de saúde para agendamentos de clínicos gerais, especialistas, realização de novos exames, assim como para o tratamento adequado, conforme cada caso;

DO FORNECIMENTO

A realização dos testes, até o limite de 25.000(vinte e cinco mil) habitantes testados, será estabelecida conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em consideração as avaliações constantes sobre a eficiência do processo, assim como a capacidade de atendimento clínico posterior do Município, capacidade orçamentária, oportunidade e conveniência da Administração, não havendo quaisquer obrigatoriedades quanto aos quantitativos de contratação;

O valor a ser pago pelo Município a empresa contratada pela execução do serviço será por habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante inclui: a) todos os exames sanguíneos, de urina e físicos elencados no item 1.1.2, b) a aplicação do levantamento estabelecido no item 1.1.3; c) a análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecida no item 1.2.15; d) a análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecidos no item 1.2.16;

O valor, conforme pesquisa de preços constante abaixo e em anexo, e de R\$ 153,41 por habitante;

Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, nos termos do constante no item 1.3.2, não fazendo jus ao Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que ausente, os exames listados no presente Termo de Referência, o Levantamento Estatístico e os Relatórios Analíticos e Estatísticos, excetuando-se os casos em que, comprovadamente por Termo Circunstanciando, o munícipe a ser testado tenha se recusado a realização de quaisquer dos exames ou a resposta ao Levantamento Estatístico; Ordem de Serviço estabeleceria a quantidade de testes a ser realizado, o período para a sua realização e os bairros em que deverão ser executados;

As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, trimestral ou semestralmente, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde, sendo que, para adequada execução do serviço a empresa a ser contratada deverá estar apta a executar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes em até 5 (cinco) bairros por um período de 7 (sete) dias úteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias;

As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento de sua emissão, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes: a) empresa a mais tempo credenciada no processo; b) a empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

Caso hajam várias empresas credenciadas ao processo, a Administração repartirá entre as mesmas, conforme a fila estabelecida, os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 1.000 habitantes por Ordem de Serviço, sendo que as empresas que não integrem a distribuição em uma Ordem de Serviço, automaticamente comporão o início da fila para a próxima;

As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados, por bairro, assim como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, e serão acompanhadas das respectivas Notas de Empenho;

1.4 AMOSTRAS

1.4.1 Os Credenciados deverão entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra dos testes a serem utilizados para os exames constantes no presente Termo de Referência, no seguinte local:

Local: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico

CEP 83203.060, Cidade Paranaguá/PR

A/C da

Órgão/Entidade avaliador: Comissão Permanente de Licitação

Fone: (41) 3721-1810

E-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

1.4.2 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica;

1.4.3 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite para fins de Credenciamento;

1.4.4 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade dos testes em relação aos exames e resultados elencados no presente Termo de Referência, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho e às informações técnicas prestadas pelo credenciado;

1.4.5 No caso de o licitante ter suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, o Credenciamento será negado ao solicitante até que novas amostras apresentem conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e aos resultados pretendidos nos exames;

1.4.6 O credenciado que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá seu Credenciamento negado;

1.4.7 Os Credenciados deverão realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s);

1.4.8 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues;

1.4.9 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

1.4.10 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega;

1.4.11 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados;

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

NECESSIDADE: Com o advento da COVID 19 o Brasil e o Mundo conheceram o termo “comorbidades preexistentes” que, essencialmente, são doenças que a população possuía previamente a positividade para a COVID e, até então, muitos sequer tinham o conhecimento de sua existência no organismo.

A implantação do presente processo de testagem busca inverter a lógica até então adotada



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

na maioria dos sistemas de Saúde no Brasil, vindo o Município a atuar primordialmente na detecção previa, na atenção primária, e não mais de forma reativa a uma série de doenças desenvolvidas ao longo do tempo no organismo. Mediante a testagem para as doenças previamente estabelecidas, o sistema de saúde municipal poderá antecipar-se no tratamento, evitando o agravamento de comorbidades cardíacas, pulmonares, renais, etc., garantindo, além da saúde da população, economia substancial aos cofres públicos, na medida em que a antecipação nos tratamentos poderá evitar tratamentos mais caros e agressivos, hospitalizações e até mesmo o óbito.

O interessante na presente contratação está no fato de que o processo se justifica por si, na medida em que parece obvio que atuar na prevenção, na atenção primária, na detecção e tratamento o mais cedo possível de comorbidades, trará imensos benefícios técnicos, para a saúde da população e financeiramente para os cofres do Município.

O Levantamento Estatístico de Gestão a ser realizada em conjunto com a testagem tem o intuito de estabelecer junto a população do Município quais os anseios de melhorias nas diversas áreas interligadas da Gestão Pública, estabelecendo uma nova forma de planejar a Gestão Administrativa, levando em consideração as reais necessidades de cada um dos bairros e ruas do Município, conforme a percepção da própria população, permitindo a alocação de recursos de maneira mais eficiente.

RAZAO DO QUANTITATIVO DEMANDADO: O quantitativo demandado consubstancia-se na totalidade da população do Município, sendo que, conforme já especificado, as Ordens de Serviço estabelecerão, conforme os resultados até então obtidos, as quantidades a serem contratadas dentro de cada um dos prazos estabelecidos.

ESPECIFICACOES TECNICAS: As especificações técnicas se restringem a garantia de obtenção dos resultados pretendidos com a aplicação dos exames, aos critérios mínimos de higiene e segurança exigidos pela legislação e ao formato de abordagem da população para a execução do processo de testagem.

3 PESQUISA DE PREÇOS

Para a precificação dos serviços a serem contratados, optou-se, ao invés dos comumente utilizados três orçamentos de fornecedores distintos, a adoção da Tabela SUS, tabela oficial de procedimentos médicos, exames, internamentos, etc., a qual, sabidamente, possui os menores valores de mercado possíveis, muitos deles, inclusive, grandemente defasados em relação aos valores efetivamente praticados no mercado, conjugada a uma pesquisa de preços de pesquisas presenciais junto ao Tribunal Superior Eleitoral, para a formação do valor a ser pago as empresas credenciadas por habitante submetido a testagem.

HEPATITE B	02.02.03.098-9- PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	25000	R\$ 463.750,00
TROPONINA I	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	25000	R\$ 225.000,00
PSA TOTAL E LIVRE	02.02.03.010-5- DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	25000	R\$ 410.500,00
SIFILIS	02.02.03.113-6 - TESTE P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	25000	R\$ 250.000,00
TUBERCULOSE	02.02.08.004-8 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	R\$ 4,20	25000	R\$ 105.000,00
COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	25000	R\$ 46.250,00
COLESTERAL HDL	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	25000	R\$ 87.750,00
COLESTERAL LDL	02.02.01.028-7- DOSAGEM COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	25000	R\$ 87.750,00
TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8- DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	25000	R\$ 87.750,00
GLICOSE	02.02.01.047-3- DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	25000	R\$ 46.250,00
HIPERTENSÃO	NÃO PRECIFICADO	-		



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

OXIGENAÇÃO SANGUINEA		R\$ 2,78	25000	R\$ 69.500,00
ELETROCARDIOGRAMA	02.11.02.0003-6 ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15	25000	R\$ 128.750,00
DEPRESSÃO	NÃO PRECIFICADO			
	02.02.05.001-7- ANALISE DE CARACT FISICIOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	R\$ 3,70	25000	R\$ 92.500,00
LEUCOCITOS				
NITRITO				
UROBILINOGENIO				
PROTEINAS				
CETONAS				
BILIRRUBINAS				
SANGUE				
PH E DENSIDADE				
FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	02.11.08.006-3- PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	R\$ 4,28	25000	R\$ 107.000,00
COLETA EM DOMICILIO	03.01.01.016-1- CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPEC	R\$ 3,14	25000	R\$ 78.500,00
PESQUISA DE GESTÃO		R\$ 61,96	25000	R\$ 1.549.000,00
	Total	R\$ 153,41	25000	R\$ 3.835.250,00

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratado:

4.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

4.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

4.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

4.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

4.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

4.1.12 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

4.2 São obrigações do Contratante:

4.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

4.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

4.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

4.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual e Municipal;

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

6.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

6.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) que lhe permita realizar as atividades de Apoio a Gestão em Saúde (Monitoramento Estatístico e Levantamento de Gestão) e Exames laboratoriais;

6.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015.

6.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o solicitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a solicitante for a matriz, ou da filial, quando a solicitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

7 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 7.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

8 CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 O serviço terá início em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão das respectivas Ordens de Serviço;

8.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

8.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

8.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

8.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto ora contratado.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo Fiscal a ser oportunamente nomeado no momento da efetiva contratação;

10.2 A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

10.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da entidade contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material ou técnicas inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

10.4 O acompanhamento da fiscalização da execução do contrato decorrente do presente Credenciamento será realizado pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 746/2013, de modo que não se considerará prestado o serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

11 SANÇÕES

11.1 As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei e no Edital, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade ou quantidade do serviço a ser prestado, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

12 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

12.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: **a)“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; **b)“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; **c)“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; **d)“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; **e)“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Paranaguá, 09 de Julho de 2024.

Lígia Regina de Campos Cordeiro
Secretária Municipal da Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

Pesquisa de Gestão

Registro TSE	Data	Local	Pessoas	Valor Total	Valor unitário	Método
PR-08045/2020	09/10/2020	União da Vitória	400	R\$ 12.000,00	R\$ 30,0000	Quantitativo Presencial
PR-05023/2020	07/11/2020	Almirante Tamandaré	385	R\$ 12.500,00	R\$ 32,4675	Quantitativo Presencial
PR-05712/2020	08/11/2020	Curitiba	805	R\$ 61.984,00	R\$ 76,9988	Quantitativo Presencial
BR-08857/2022	03/02/2022	Brasil	2000	R\$ 268.742,48	R\$ 134,3712	Quantitativo Presencial
BR-06942/2022	10/02/2022	Brasil	3000	R\$ 103.715,00	R\$ 34,5717	Quantitativo Telefônico
BR-09751/2022	15/02/2022	Brasil	2002	R\$ 197.400,00	R\$ 98,6014	Quantitativo Presencial
BR-03014/2022	17/02/2022	Brasil	2000	R\$ 93.435,00	R\$ 46,7175	Quantitativo Telefônico
BR-05015/2022	19/02/2022	Brasil	1000	R\$ 42.000,00	R\$ 42,0000	Quantitativo Telefônico
VALOR MÉDIO			1449	R\$ 98.972,06	R\$ 61,9660	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS A empresa....., pessoajurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00/2023, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados, com complementação de recursos próprios xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para pagamento dos procedimentos contratados

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

Empresa



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante do Edital acima identificado, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Razão Social e CNPJ da entidade) (Nome, Rg e CPF do representante Legal) (firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E _____.

Aos _____ do mês de _____ do ano dois mil e _____, através do presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em que figuram, de um lado, o MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº xxxxx, isento de inscrição estadual, com sede na XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na nº _____, Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, portador do RG/ nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de ,Paraná,doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, com base na Lei de Licitações, Edital de Credenciamento nº XXXXX e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto Chamamento Público de Empresas Especializadas para TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENCAS PRE EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATISTICA, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

2.1. As quantidades descritas na proposta da CONTRATADA são estimativas, estando obrigado o CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente contratadas, de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.

2.2. Os contidos na proposta de preço são fixos e permanecerão irreatáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

2.3. Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços após a devida emissão da Ordem de Serviço com os quantitativos e detalhamento das áreas específicas para a realização da Testagem.

2.4. Os Serviços deverão ser executados diretamente no domicílio dos moradores do Município, conforme a área delimitada nas Ordens de Serviço, somente sendo aceito o regime de drive thru ou qualquer outro em que os Munícipes se dirijam a determinado local para realizar a testagem, quando o morador não tenha sido encontrado em sua residência na visita realizada pela Empresa, devendo ser tal fato devidamente consignado pela empresa Contratada em relatório a ser encaminhado ao CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados

diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

3.4. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer EPIs (equipamento de proteção individual) para o empregado/auxiliar se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VALOR

4.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de / /20 , totalizando até 12 (doze) meses para a prestação de serviços, podendo ser renovado, pelo mesmo período, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei de licitações nº 8.666/93.

4.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

4.3. O prazo para a execução de cada etapa da testagem, se dará conforme estabelecido nas Ordens de Serviço, as quais conterão as quantidades a serem realizadas e o prazo para a sua realização.

4.4. O valor total do contrato será de até **R\$ (reais)** para a realização da testagem em **XXXXX** habitantes do Município, conforme proposta da contratada, abaixo transcrita:

Objeto	Valor por Habitante	Quantidade de Habitantes	Total do Contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Credenciada deverá enviar, juntamente com a Nota Fiscal de Faturamento, a Planilha Completa contendo o Nome, CPF e Endereço dos Municípios submetidos ao procedimento de Testagem e Pesquisa;

5.2. O não atendimento do parágrafo primeiro ensejará na devolução das faturas de produção, de forma que sua apresentação extemporânea autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

5.3. A nota fiscal deverá conter os dados bancários da Contratada e a quantidade de Municípios testados no período;

5.4. O valor a ser pago pelo CONTRATANTE a empresa CONTRATADA pela execução do serviço será por habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante inclui: a) todos os exames sanguíneos, de urina e físicos elencados no item 3.1.1 do Edital de Chamamento Público, com os seus respectivos laudos; b) a aplicação do levantamento estabelecido no item 3.1.2; c) a análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões; d) a análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões;

5.5. O valor, conforme pesquisa de preços constante abaixo e em anexo, e de **XXXXX** por



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

habitante;

5.6. Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, nos termos do constante no § 4º, não fazendo jus ao Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que ausente, por habitante, quaisquer um dos exames listados no presente Termo de Referência, o Levantamento Estatístico e os Relatórios Analíticos e Estatísticos, excetuando-se os casos em que, comprovadamente por Termo Circunstanciando, o munícipe a ser testado tenha se recusado a realização de quaisquer dos exames ou a resposta ao Levantamento Estatístico;

Para o efetivo pagamento as faturas deverão ser acompanhadas:

5.7. Certidões Negativas de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa credenciada, dentro de seus prazos de validade;

5.8. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

5.9. CNTD emitida pelo Ministério do Trabalho;

5.10. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, com todas as certidões dentro da sua validade; devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

5.11. No caso de ocorrer qualquer intercorrência na nota fiscal que necessite de ajuste ou correção, a mesma será devolvida ao emissor para sanar a situação, iniciando novamente a contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, bem como as constantes do Edital de Chamamento Público nº XXXX, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Advertência.

b) Multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;

b) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento, poderá ser:

I – Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

II – Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

6.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

6.3. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

6.4. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

7.1. O prazo para execução e da vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado, pelo mesmo período conforme legislação vigente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e art.65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões do valor do contrato.

8.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- I) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- III) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) **UNILATERALMENTE** a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação processual em vigor.
Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.12 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

11.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

11.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

12.2. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

12.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 002/2021.

12.4. A CONTRATADA E A CONTRATANTE serão cumpridoras de todos os dispositivos, obrigações, e preceitos constantes na Lei de Proteção de Dados – LGPD (13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

13.1. O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ABRANGÊNCIA

14.1. O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXX, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br
outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

XXXXX,dede XXXXXX.

XXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

1) _____ RG: _____
2) _____ RG: _____



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Chamamento Público de Empresas Especializadas para TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENCAS PRE EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATISTICA, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município,

À

Comissão Permanente de Licitação Ref.: Chamada Pública nº ____/2023

Prezados Senhores,

(empresa) _____, com sede na cidade de _____ à rua _____, n.º _____, bairro _____, inscrita no CNPJ

n.º _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade n.º

_____ e CPF n.º _____, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Paranaguá

_____, conforme Edital nas seguintes condições:

OBJETO	VALOR/ POR HABITANTE
Chamamento Público de Empresas Especializadas para TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENCAS PRE EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATISTICA, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município,	

1. Valor total estimado para a contratação da Testagem em **XXXXXX** habitantes: R\$ ____

2. Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento e cumprirei todas as cláusulas e obrigações contidas no presente Edital de Chamamento Publico e no Contrato de Prestação de Serviços a ser assinado.

XXXXXX, ____ de xxxxx de XXXX.

Representante Legal da empresa e/ou procurador.

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

c) Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos.

d) A validade da proposta é de _____ (prazo mínimo de 90 dias), contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo nº: (____) _____

Fax nº: (____) _____

Telefone Celular nº: (____) _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

E-mail: _____

f) Dados Bancários da empresa.

Local e data

Nome, RG e assinatura do Responsável ou Representante Legal

Observação:

1. **Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.**
2. **O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da interessada),
através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da
lei, que não foi considerada
INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de
verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar for mulário com timbre da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa....., representada pelo
Sr....., CPF.
Nº.....R.G. Nº....., (cargo ou função), declara sob as
penas da lei estar
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do
Envelope Nº.
01 – HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação
da **CHAMADA PÚBLICA n.º 00/2023**.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante) Nome:
R.G.: **Cargo:**



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da
Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para
fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo